

EDITAL Nº 04/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ- CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP–CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de credenciamento de docente de estágio do Curso Técnico em Saúde Bucal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de docente de estágio do Curso Técnico em Saúde Bucal será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2º. O Curso Técnico em Saúde Bucal ofertado pelo Centro Formador de Recursos Humanos se caracteriza como curso profissionalizante pós-médio com carga horária total de 1460 horas, sendo 766 horas teóricas, 496 horas práticas e 200 horas de estágio.

Parágrafo único. O Curso Técnico em Saúde Bucal necessita de docentes para as turmas que estão em andamento, no município de Curitiba, 2ª Regional de Saúde, na sede da Escola de Saúde Pública do Paraná/Centro Formador de Recursos Humanos, e no município de Guarapuava, 5ª Regional de Saúde.

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo formar cadastro de reserva de docentes de estágio para acompanharem os discentes do Curso Técnico em Saúde Bucal.

Art. 4º. São funções do Docente/Instrutor Supervisor de Estágio Obrigatório:

- I. Em conjunto com os docentes, coordenador de curso, Técnico Administrativo/Pedagógico de Referência e Docente de Referência Regional, elaborar normas e atividades de estágio;
- II. Organizar com o Docente de Referência Regional, o plano e o cronograma das atividades;
- III. Elaborar um plano de atividades, delimitando o que pode ser desenvolvido pelos estudantes e apresentá-lo à concedente do estágio, supervisionando-o in loco;
- IV. Subsidiar os estagiários quanto às normas inerentes aos estágios e legislações vigentes;
- V. Orientar os estagiários sobre a importância da relação teoria e prática, do plano individual de estágio, dos relatórios e demais atividades pertinentes;
- VI. Orientar os estagiários quanto às condições de realização do estágio, ao local, procedimentos, ética, responsabilidades, comprometimento, dentre outros;
- VII. Analisar as atividades desenvolvidas pelos estudantes de forma contínua, orientando-os quando necessário;
- VIII. Controlar e registrar a frequência dos estudantes nas atividades de estágio;
- IX. Cumprir rigorosamente o cronograma elaborado em conjunto com Docente de Referência Regional;
- X. Comunicar ao Docente de Referência Regional quaisquer alterações no cronograma;
- XI. Realizar a avaliação final dos estudantes estagiários e das atividades desenvolvidas;
- XII. Colaborar para manter um ambiente agradável e ético com equipes multiprofissionais e demais funcionários dos locais de estágios de cada concedente;
- XIII. Conscientizar os estagiários quanto à prevenção de acidentes;
- XIV. Zelar e colaborar pela manutenção e aperfeiçoamento do campo de estágio;
- XV. Orientar e incentivar o zelo pelos materiais e locais utilizados na realização do estágio;
- XVI. Promover encontros periódicos para a avaliação e controle das atividades dos estagiários, encaminhando, ao final de cada período avaliativo, as fichas de acompanhamento das atividades, avaliação e frequências; à coordenação de estágio;
- XVII. Articular com o corpo docente, o desenvolvimento do estágio, para efetivar a relação entre teoria e prática;
- XVIII. Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. 5º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 6º. O processo de credenciamento dar-se-á pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 7º. A convocação para atuar como Docente de estágio do Curso Técnico em Saúde Bucal da ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado, por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de Instrutor, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito a seguir:

Instrutor	Valor da hora trabalhada
	R\$ 40,00

*Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 7.462/2013.

Parágrafo único. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de ser remunerado como docente de estágio do Curso Técnico em Saúde Bucal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O Credenciamento de candidato(a)s a Docente de Estágio do Curso Técnico em Saúde Bucal será aberto a partir de 24/03/2021, data de publicação deste edital.

Art. 9º Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico:

<https://retsus.ufrn.br/f/zowqaUR5>

§ 1º. No momento da inscrição o(a) candidato Docente de Estágio do Curso Técnico em Saúde Bucal poderá optar pela 5ª Regional de Saúde (Município de Guarapuava), ou 2ª Regional de Saúde. Para a 2ª Regional de Saúde, o candidato deverá assinalar o Município que deseja atuar: Curitiba, Campo Largo, ou ambos.

§ 2º O candidato ao credenciamento deve residir em Municípios da mesma Regional de Saúde da turma, de modo a tornar viável o desempenho de suas funções conforme o Art.4º.

Art. 10º. Para o credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

I. CPF

II. RG

III. Comprovante de endereço

IV. Identidade profissional

V. Diploma de Graduação

VI. Certificado de especialização, diploma de Mestrado e doutorado

VII. Comprovante de experiência profissional como Cirurgião Dentista no serviço público ou privado

VIII. Comprovante de experiência como docente em Curso Técnico em Saúde Bucal

§1º. Para efetivação e deferimento **do credenciamento**, os documentos indicados no Art. 10º deste edital deverão ser anexados no respectivo endereço eletrônico disposto no Art. 9º.

§2º. Não serão encaminhados à banca examinadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e ou não anexarem a documentação solicitada conforme o Art.10 deste Edital.

§3º. Só serão homologadas as inscrições com preenchimento completo do formulário eletrônico de credenciamento e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§4º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§5º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 11. O(a)s candidato(a)s deverão atender aos requisitos específicos mínimos para a função requerida, conforme disposto a seguir:

- a. Profissional graduado em Odontologia, com pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
- b. Experiência profissional comprovada como Cirurgião dentista(a) de, no mínimo 5 anos na área de saúde e/ou educação, no serviço público ou privado.

Parágrafo único. O candidato deverá possuir disponibilidade de, pelos menos, 2 (dois) períodos na semana, manhã ou tarde, para a função pretendida (docência de estágio). Caso contrário, não poderá concorrer a vaga.

DA SELEÇÃO

Art. 12. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, segundo os critérios descritos a seguir:

Crítérios	Pontos Atribuídos
a. Pós-Graduação: Especialização na área da saúde ou da educação	1 por curso (máximo de 2 pontos)
b. Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	1,5 pontos
c. Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	2 pontos
d. Experiência comprovada como docente de curso Técnico em Saúde Bucal.	1 ponto para cada ano (máximo 2 pontos)
e. Experiência profissional comprovada como Cirurgião dentista de, no mínimo cinco anos na área de saúde e/ou educação, no serviço público	1,5 pontos
f. Experiência profissional comprovada como cirurgião dentista de, no mínimo cinco anos na área da saúde, no serviço privado.	1 ponto
Total (máximo de pontos)	10

Art. 13. O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior de 3 (três) pontos**. No resultado final somente serão publicados os nomes dos candidatos com pontuação igual ou acima da linha de corte (3 pontos).

Art. 14. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior tempo de experiência (anos e meses) comprovado referente à função a ser desempenhada;
- III. Maior titulação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 12 de abril de 2021, na aba “Editais”.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 16. O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 19 de abril de 2021, na aba “Editais”, após às 10h00.

DOS RECURSOS

Art. 17. Os recursos do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp-recursos@sesa.pr.gov.br, nos dias 20 a 22 de abril de 2021, respectivamente. Não serão considerados os recursos solicitados por outros meios de comunicação.

DO RESULTADO FINAL

Art. 18. O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 23 de abril de 2021, na aba “Editais”.

DO CALENDÁRIO

Art. 19. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS (a definir)
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	24/03
Homologação das inscrições	12/04
Análise dos currículos e documentação	13/04 a 16/04
Resultado Preliminar	19/04
Recursos do resultado preliminar	20/04 a 22/04
Resultado Final	23/04
Convocação	26/04

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 20. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) seguindo a ordem de classificação no dia 26 de abril de 2021.

Art. 21. A convocação dar-se-á via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de até três dias úteis.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) dentro do prazo estabelecido implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. Ao profissional convocado torna-se obrigatório o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

Art. 22. É imprescindível ao(à) candidato(a) convocado(a) participar de reunião técnico-pedagógica a ser realizada virtualmente em data a ser definida.

§1º. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

§1º. Em caso de insuficiência de candidatos ao credenciamento conforme os requisitos deste edital ou afastamento temporário do candidato selecionado, a equipe técnica-pedagógica do CFRH poderá realizar medidas para suprir o déficit de Docentes de Estágio em caráter de urgência, conforme autorização da Direção da ESPP-CFRH.

Art. 24. O(a) Docente de Estágio convocado que, durante a realização das atividades remuneradas por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) no período especificado conforme este edital, poderá ser desligado a qualquer momento se não realizar as atividades descritas conforme o Art. 4º ou se for avaliado como insatisfatório pela equipe técnica-pedagógica do CFRH.

Art. 25. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-CFRH/SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão

fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 27. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 24 de março de 2021.



Edevar Daniel
Diretor ESPP-CFRH